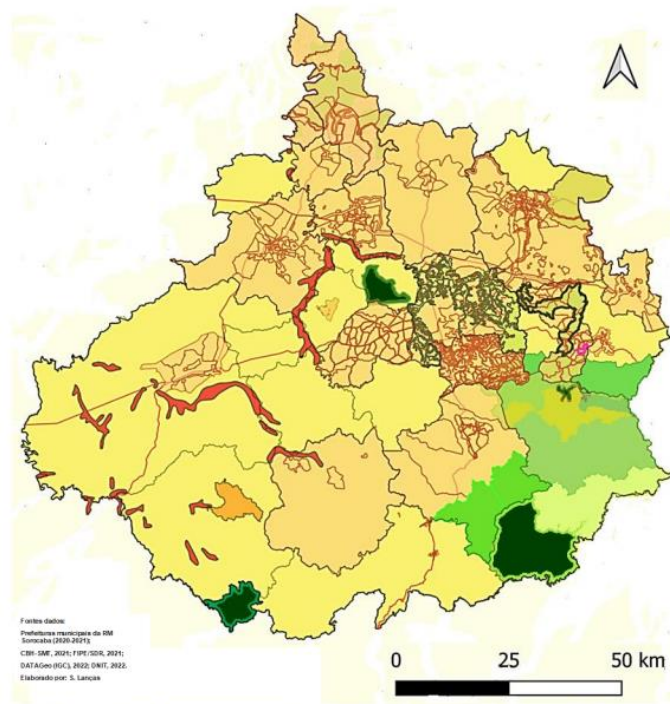
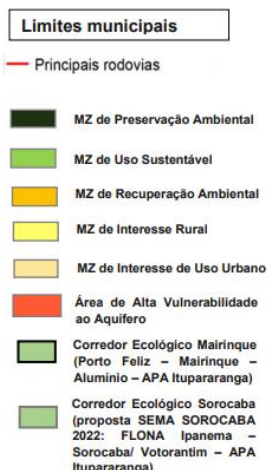


RM SOROCABA PDUI RMS 2022



MAPA MACROZONEAMENTO REGIONAL - RM SOROCABA



Fontes dados:
 Prefeitura municipal do RM Sorocaba (2020-2021)
 CEN: SOR, 2021/199/2021
 DATAGEO/RS/1, 2022; DNIT, 2022.
 Elaborado por: S. Lances

Macrozonas	Função / composição	Diretrizes
Macrozona de Preservação Ambiental	Contribuir para a proteção da biodiversidade, o equilíbrio dos ecossistemas e a manutenção dos serviços ecossistêmicos necessários à qualidade de vida e ao desenvolvimento sustentável.	<p>DIRETRIZES GERAIS</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Manter a integridade das áreas de preservação permanente, conforme disposto na Lei nº 12.651/2012 (Código Florestal); ● Promover a articulação entre municípios vizinhos e entidades estaduais e federais para a construção de estratégias integradas de conservação ambiental; ● Reforçar a proteção das áreas de Reserva Legal do Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural; ● Respeitar as condições de manejo e conservação das florestas e áreas com vegetação nativa, conforme estabelecido pela legislação da UC Floresta Nacional de Ipanema, Parque Estadual do Jurupará e Parque Estadual Carlos Botelho; ● Promover atividades ligadas à pesquisa, ao ecoturismo e à educação ambiental; ● Garantir a proteção do Bioma Mata Atlântica, conforme previsto na Lei da Mata Atlântica, Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006;
	<ul style="list-style-type: none"> ● UC Floresta Nacional de Ipanema; ● Parque Estadual do Jurupará; ● Parque Estadual Carlos Botelho; <ul style="list-style-type: none"> ● Estação Experimental de Itapetininga; ● UC Brigadeiro Tobias; 	

	<ul style="list-style-type: none"> • Horto Florestal de Mairinque, para composição do Corredor Ecológico da Represa de Itupararanga a Itu; • Corredor Ecológico de Sorocaba, para conectar a Represa de Itupararanga à UC Flona Ipanema; • Área MicroBacia Ribeirão em São Miguel Arcanjo; • Áreas em Tietê conforme plano de manejo da APA TIETÊ-JUMIRIM; • Florestas e áreas de vegetação nativa na Zona de Conservação da Vida Silvestre das APAs de Itupararanga e TIETÊ-JUMIRIM; • Áreas de Preservação Permanente (APP): Estas não serão mapeadas, mas sua integridade deve ser mantida, de acordo com o que estabelece o Código Florestal em vigor. 	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir a proteção das espécies vegetais e animais, especialmente as ameaçadas de extinção; • Zelar pelo cumprimento das determinações previstas para as Unidades de Conservação existentes e as que vierem a ser criadas, nos termos das legislações federal, estadual e municipal pertinentes; • Embora não listadas como macrozonas, as áreas de alta vulnerabilidade ao aquífero da região, localizadas em São Miguel Arcanjo, Pilar do Sul, Itapetininga; entre os municípios de Alambari e Capela do Alto, Sarapuí e Araçoiaba da Serra; Tatuí, Iperó e Boituva, além de Cesário Lange, e principalmente em Sorocaba (município mais adensado e com alta taxa de crescimento populacional dentre os demais da RMS), onde as áreas de alta vulnerabilidade estão próximas ao Corredor Ecológico de Sorocaba; e devem ser listadas nos Planos Diretores Municipais destes municípios, para os devidos procedimentos legais, a fim de se prevenir a contaminação do aquífero regional. <p>DIRETRIZES ESPECÍFICAS DE ORIENTAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO/REVISÃO DOS PLANOS DIRETORES MUNICIPAIS</p> <p>Em núcleos urbanos consolidados:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Implementar ações de saneamento ambiental preventivas ou corretivas nos núcleos urbanos; • Ampliar as redes coletoras de esgoto e reduzir vazamentos; • Regenerar e ampliar as áreas verdes nos centros urbanos • Promover políticas, planos e ações integrados em áreas sem restrição à ocupação que visem à qualificação urbana, com ênfase na regularização fundiária, nos serviços de saneamento básico e na oferta de equipamentos urbanos, em consonância com o Artigo 42-B do Estatuto da Cidade; <p>Em novos parcelamentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Evitar a instalação de loteamentos e expansão urbana nas áreas de várzea; • Condicionar a ocupação da área a atividades ou empreendimentos que assegurem a permeabilidade natural do solo e que
--	--	--

		<p>possuam parcelas de áreas verdes significativas (definidas por estudos técnicos);</p> <ul style="list-style-type: none"> • Controlar as transformações de uso decorrentes da expansão urbana de forma planejada, atendendo às exigências estabelecidas no Artigo 42-B do Estatuto da Cidade; <p>Nas áreas rurais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estabelecer critérios técnicos para a definição do uso e ocupação do solo a partir do diagnóstico da vulnerabilidade do Sistema Aquífero Guarani à contaminação e os perigos ao abastecimento público; • Definir, nos casos de novos parcelamentos do solo para fins urbanos, reservas mínimas adequadas, indicada pelos estudos técnicos, para áreas livres de uso público destinado à recomposição florestal e sistemas de lazer; • Coibir a implantação e ampliação de atividades, obras e empreendimentos que resultem na disposição de efluentes com características físicoquímicas e biológicas que possam significar ameaças à qualidade de água do manancial subterrâneo; • Exigir do empreendedor a implantação de um programa de monitoramento da qualidade do solo e das águas subterrâneas; • Fixar exigências especiais para a ocupação em áreas declivosas; • Controlar as atividades que prejudicam as condições de estabilidade do terreno, como a retirada de vegetação, cortes e aterros, entre outras; • Regularizar as outorgas de uso da água subterrânea; • Controlar as captações, para que não atinjam níveis de superexploração.
<p>Macrozona de Uso Sustentável</p>	<p>Conciliar a conservação do patrimônio socioambiental e seus serviços ecossistêmicos com o desenvolvimento de atividades urbanas, rurais e econômicas diversificadas</p>	<p>DIRETRIZES GERAIS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Promover a manutenção e a recuperação dos serviços ambientais prestados pelos sistemas ambientais existentes, em especial aqueles relacionados com a produção da água, biodiversidade e regulação climática; • Garantir a contenção da expansão urbana sobre áreas de proteção dos mananciais hídricos e áreas de produção agrícola sustentável;

	<ul style="list-style-type: none"> • Unidades de Conservação de Uso Sustentável do Sistema Nacional de Unidades de Conservação: APA <ul style="list-style-type: none"> • Áreas e macrozonas rurais; • Áreas ambientais de caráter preservacionista dos planos diretores municipais, classificadas como “uso sustentável” e “proteção ambiental” no mapa de leitura unificada dos macrozoneamentos e zoneamentos municipais. Essas áreas serão incorporadas após validação da análise de leitura unificada pelos municípios. 	<ul style="list-style-type: none"> • Incentivar a manutenção da dinâmica dos espaços rurais para auxílio na proteção ambiental dos mananciais e áreas de nascentes; • Garantir a proteção das áreas de Reserva Legal do Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural; • Promover a melhoria das condições urbanísticas e ambientais das áreas urbanas; • Proporcionar oferta adequada de serviços, equipamentos e infraestruturas nas áreas urbanas; • Compatibilizar os usos com as condicionantes geológico-geotécnicas e de relevo dos terrenos; • Controlar e monitorar o uso do solo nas áreas prioritárias para Conservação da Biodiversidade Brasileira consideradas de Alta, Muito Alta e Extremamente Alta importância; • Manter as áreas de mineração ativas com controle ambiental, e promover a recuperação ambiental das áreas paralisadas e desativadas; • Zelar pelo cumprimento das determinações previstas para as Unidades de Conservação existentes e as que vierem a ser criadas, nos termos das legislações federal, estadual e municipal pertinentes; • Garantir a proteção do Bioma Mata Atlântica, conforme previsto na Lei da Mata Atlântica, Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006; • Abrigar as transformações de perímetros urbanos decorrentes da expansão urbana, atendendo as exigências estabelecidas no Artigo 42-B do Estatuto da Cidade.
Macrozona de Interesse de Uso Urbano	Abrigar urbanização de acordo com os condicionantes do sítio físico, da infraestrutura instalada e da legislação ambiental vigente.	DIRETRIZES GERAIS <ul style="list-style-type: none"> • Proporcionar oferta adequada de serviços, equipamentos e infraestruturas nas áreas urbanas; • Estimular a ocupação dos vazios urbanos e o uso dos imóveis ociosos ou subutilizados dotados de infraestrutura; • Recuperar a qualidade dos sistemas ambientais existentes, especialmente dos rios, córregos e áreas vegetadas, articulando-os adequadamente com os sistemas urbanos, com especial atenção à
	<ul style="list-style-type: none"> • Áreas municipais identificadas como 	

	<p>urbanas (internas ao perímetro urbano);</p> <ul style="list-style-type: none"> • Macrozonas municipais classificadas na leitura unificada como Urbana - Consolidada; Urbana - Adensamento; Urbana - Expansão, Urbana - Requalificação e Urbana - Desenvolvimento Econômico; • Áreas classificadas pelo IBGE como área urbana e núcleo urbano 	<p>recuperação das planícies fluviais do Rio Sorocaba;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Minimizar os problemas existentes nas áreas com riscos geológico-geotécnicos, de inundações e decorrentes de solos contaminados e prevenir o surgimento de novas situações de vulnerabilidade; • Estimular a regulação da produção imobiliária para captura, pelas municipalidades, da valorização imobiliária decorrente de investimentos públicos, para financiamento de melhorias e benefícios públicos; • Qualificar e complementar o sistema de mobilidade com a integração entre os sistemas de transporte coletivo, viário, cicloviário e de circulação de pedestres entre os municípios; • Compatibilizar usos e tipologias para o parcelamento e uso do solo urbano com as condicionantes geológico-geotécnicas e de relevo; • Promover a urbanização e regularização fundiária de assentamentos precários, onde couber; • Controlar e monitorar o uso do solo nas áreas prioritárias para Conservação da Biodiversidade Brasileira consideradas de Alta, Muito Alta e Extremamente Alta importância; • Zelar pelo cumprimento das determinações previstas para as Unidades de Conservação existentes e as que vierem a ser criadas, nos termos das legislações federal, estadual e municipal pertinentes; • Garantir a proteção do Bioma Mata Atlântica, conforme previsto na Lei da Mata Atlântica, Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006; • Priorizar o crescimento dos municípios nas áreas mais propícias à ocupação urbana, promovendo a distribuição e intensidade de usos do solo de forma equilibrada em relação à capacidade dos sistemas de infraestrutura e serviços locais. • Embora não listadas como macrozonas, as áreas de alta vulnerabilidade ao aquífero da região, localizadas em São Miguel Arcanjo, Pilar do Sul, Itapetininga; entre os municípios de Alambari e Capela do Alto, Sarapuí e Araçoiaba da Serra; Tatuí, Iperó e Boituva,
--	---	--

além de Cesário Lange, e principalmente em Sorocaba (município mais adensado e com alta taxa de crescimento populacional dentre os demais da RMS), onde as áreas de alta vulnerabilidade estão próximas ao Corredor Ecológico de Sorocaba; e devem ser listadas nos Planos Diretores Municipais destes municípios, para os devidos procedimentos legais, a fim de se prevenir a contaminação do aquífero regional.

DIRETRIZES ESPECÍFICAS DE ORIENTAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO/REVISÃO DOS PLANOS DIRETORES MUNICIPAIS

- Priorizar o crescimento dos municípios nas áreas mais propícias à ocupação urbana, promovendo a distribuição e intensidade de usos do solo de forma equilibrada em relação à capacidade dos sistemas de infraestrutura e serviços locais;
- Proporcionar oferta adequada de serviços, equipamentos e infraestruturas nas áreas urbanas;
- Estimular a ocupação das áreas estruturadas e o uso dos imóveis ociosos ou subutilizados dotados de infraestrutura;
- Estimular a regulação da produção imobiliária para captura, pelas municipalidades, da valorização imobiliária decorrente de investimentos públicos, para financiamento de melhorias e benefícios públicos;
- Promover a urbanização e regularização fundiária de assentamentos precários, onde couber;
- Controlar e monitorar o uso do solo nas áreas prioritárias para Conservação da Biodiversidade Brasileira consideradas de Alta, Muito Alta e Extremamente Alta importâncias.

DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA REVISÃO DE LEIS MUNICIPAIS ACESSÓRIAS (PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO)

- Compatibilizar usos e tipologias para o parcelamento e uso do solo urbano com as condicionantes geológico-geotécnicas e de relevo.

<p>Macrozona de Interesse Rural</p>	<p>Contribuir para a produção de atividades rurais com proteção da biodiversidade, o equilíbrio dos ecossistemas e a manutenção dos serviços ecossistêmicos necessários à qualidade de vida e ao desenvolvimento sustentável</p>	<p>DIRETRIZES GERAIS</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Estimular o aumento de produtividade das atividades rurais, observando-se o uso racional dos recursos naturais e o adequado manejo dos solos e das águas; ● Proporcionar a oferta de infraestrutura adequada às atividades agropecuárias e ao escoamento de sua produção; ● Incentivar a diversificação, agregação de valor e integração às cadeias agroindustriais das propriedades, cooperativas e empresas agrícolas; ● Garantir a proteção das áreas de Reserva Legal do Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural;
	<ul style="list-style-type: none"> • Áreas municipais identificadas como rurais (externas ao perímetro urbano); • Macrozonas municipais classificadas na leitura unificada como de atividades rurais, uso sustentável e proteção ambiental; • Áreas classificadas pelo IBGE como zona rural (exclusive aglomerados rurais) e núcleo rural. 	<ul style="list-style-type: none"> ● Estimular a produção e a comercialização local de alimentos, de modo a garantir o abastecimento regional e a oferta, a preços adequados, de produtos frescos; ● Manter as áreas de mineração ativas com controle ambiental, e promover a recuperação ambiental das áreas paralisadas e desativadas; ● Controlar e monitorar o uso do solo nas áreas prioritárias para conservação da biodiversidade brasileira consideradas de alta, muito alta e extremamente alta importância; ● Garantir a proteção do bioma cerrado, conforme previsto na Lei do Cerrado, Lei Estadual nº 13.550, de 02 de junho de 2009; ● Promover a conservação e recuperação dos serviços ambientais prestados pelos sistemas ambientais existentes, em especial aqueles relacionados com a produção da água e regulação climática; ● Abrigar as transformações de uso decorrentes da expansão urbana, atendendo as exigências estabelecidas no Artigo 42-B do Estatuto da Cidade; ● Garantir a regularização urbanística e fundiária dos núcleos urbanos informais consolidados; ● Implantar sistemas de coleta, afastamento e tratamento dos efluentes sanitários; ● Embora não listadas como macrozonas, as áreas de alta vulnerabilidade ao aquífero da região, localizadas em São Miguel Arcanjo, Pilar do Sul, Itapetininga; entre os municípios de Alambari e Capela do Alto, Sarapuí e

		<p>Araçoiaba da Serra; Tatuí, Iperó e Boituva, além de Cesário Lange, e principalmente em Sorocaba (município mais adensado e com alta taxa de crescimento populacional dentre os demais da RMS), onde as áreas de alta vulnerabilidade estão próximas ao Corredor 30 Ecológico de Sorocaba; e devem ser listadas nos Planos Diretores Municipais destes municípios, para os devidos procedimentos legais, a fim de se prevenir a contaminação do aquífero regional.</p> <p>DIRETRIZES ESPECÍFICAS DE ORIENTAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO/REVISÃO DOS PLANOS DIRETORES MUNICIPAIS</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Controlar as transformações de uso decorrentes da expansão urbana de forma planejada, atendendo às exigências estabelecidas no Artigo 42-B do Estatuto da Cidade; ● Utilizar o instrumento da outorga onerosa de alteração de uso para conversão do solo rural para urbano nos processos de regularização fundiária de interesse específico de núcleos situados em áreas rurais, como forma de controlar e coibir a dispersão de loteamentos irregulares fora dos perímetros urbanos municipais; ● Garantir a regularização urbanística e fundiária dos núcleos urbanos informais consolidados, quando couber; ● Proporcionar a oferta de infraestrutura adequada às atividades agropecuárias e ao escoamento de sua produção; ● Controlar e monitorar o uso do solo nas áreas prioritárias para Conservação da Biodiversidade Brasileira consideradas de Alta, Muito Alta e Extremamente Alta importância
<p>Macrozona de Recuperação Ambiental</p>	<p>Recuperar, conservar e preservar áreas importantes por seus serviços ecossistêmicos, principalmente ligadas à segurança hídrica metropolitana e a</p>	<p>DIRETRIZES GERAIS</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Promover a manutenção e a recuperação dos serviços ambientais prestados pelos sistemas ambientais existentes, em especial aqueles relacionados com a produção da água, biodiversidade e regulação climática; ● Garantir a contenção da expansão urbana sobre áreas de proteção dos mananciais

	<p>restauração de áreas de preservação permanente dos corpos hídricos, referentes à hidrografia regional, e às áreas potenciais para proteção ambiental.</p>	<p>hídricos e áreas de produção agrícola sustentável;</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Incentivar a manutenção da dinâmica dos espaços rurais para auxílio na proteção ambiental dos mananciais e áreas de nascentes; ● Garantir a proteção das áreas de Reserva Legal do Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural; ● Promover a melhoria das condições urbanísticas e ambientais das áreas urbanas;
	<ul style="list-style-type: none"> ● Área de preservação permanente das nascentes e corpos d'água formadores do Rio Sorocaba, à montante da Represa de Itupararanga, conforme coordenadas fornecidas pela Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Sistema Médio Tietê; ● Áreas já demarcadas no Plano de Manejo das APA s de Itupararanga e Tietê-Jumirim; ● Área da Micro-Bacia do Ribeirão do município de São Miguel Arcanjo; ● Outras áreas ambientais a serem recuperadas ambientalmente, de caráter preservacionista dos planos diretores municipais, classificadas como "uso 	<ul style="list-style-type: none"> ● Proporcionar oferta adequada de serviços, equipamentos e infraestruturas nas áreas urbanas; ● Compatibilizar os usos com as condicionantes geológico-geotécnicas e de relevo dos terrenos ● Controlar e monitorar o uso do solo nas áreas prioritárias para Conservação da Biodiversidade Brasileira consideradas de Alta, Muito Alta e Extremamente Alta importância; ● Manter as áreas de mineração ativas com controle ambiental, e promover a recuperação ambiental das áreas paralisadas e desativadas; ● Zelar pelo cumprimento das determinações previstas para as Unidades de Conservação existentes e as que vierem a ser criadas, nos termos das legislações federal, estadual e municipal pertinentes; ● Garantir a proteção do Bioma Mata Atlântica, conforme previsto na Lei da Mata Atlântica, Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006; Embora não listada como macrozonas, as áreas de alta vulnerabilidade ao aquífero da região, localizadas em São Miguel Arcanjo, Pilar do Sul, Itapetininga; e entre os municípios de Alambari e Capela do Alto, Sarapuí e Araçoiaba da Serra; Tatuí, Iperó e Boituva, além de Cesário Lange, e principalmente em Sorocaba, onde estão próximas ao Corredor Ecológico de Sorocaba, devem ser listadas nos Planos Diretores Municipais destes municípios, para os devidos cuidados legais. ● Embora não listadas como macrozonas, as áreas de alta vulnerabilidade ao aquífero da região, localizadas em São Miguel Arcanjo, Pilar do Sul, Itapetininga; entre os municípios de Alambari e Capela do Alto, Sarapuí e

		<p>Araçoiaba da Serra; Tatuí, Iperó e Boituva, além de Cesário Lange, e principalmente em Sorocaba (município mais adensado e com alta taxa de crescimento populacional dentre os demais da RMS), onde as áreas de alta vulnerabilidade estão próximas ao Corredor Ecológico de Sorocaba; e devem ser listadas nos Planos Diretores Municipais destes municípios, para os devidos procedimentos legais, a fim de se prevenir a contaminação do aquífero regional.</p>
--	--	---